



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.257, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Proj. de Lei 60/16 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 6.140/2015,
que estima a receita e fixa a despesa para o
exercício de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 7º da Lei Municipal nº 6.140, de 18 de dezembro de 2015, passa, doravante, a ter a seguinte redação:

"Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10,00 % (dez por cento), do total das despesas fixadas para cada Orçamento aprovado por esta Lei, com recursos a que alude o art. 43 da Lei 4.320/64."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de novembro de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 23 de novembro de 2016.

PROT.

CÂMARA M. ASSIS 14/DEZ/2016 13:08



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

IGPM ACUMULADO

Fonte: Fundação Getúlio Vargas

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Set/2016	0,20	6,4766	10,6777
Ago/2016	0,15	6,2641	11,5062
Jul/2016	0,18	6,1049	11,6509
Jun/2016	1,69	5,9143	12,2193
Mai/2016	0,82	4,1541	11,0937
Abr/2016	0,33	3,3070	10,6419
Mar/2016	0,51	2,9672	11,5682
Fev/2016	1,29	2,4447	12,0900
Jan/2016	1,14	1,1400	10,9612
Dez/2015	0,49	10,5443	10,5443
Nov/2015	1,52	10,0053	10,6873
Out/2015	1,89	8,3582	10,0985



Proj. de Lei 60/16 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 6.140/2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 7º da Lei Municipal nº 6.140, de 18 de dezembro de 2015, passa, doravante, a ter a seguinte redação:

“Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10,00 % (dez por cento), do total das despesas fixadas para cada Orçamento aprovado por esta Lei, com recursos a que alude o art. 43 da Lei 4.320/64.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de novembro de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA

Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 23 de novembro de 2016.

IGPM ACUMULADO

Fonte: Fundação Getúlio Vargas

	0,20	6,4766	10,6777
	0,15	6,2641	11,5062
	0,18	6,1049	11,6509
	1,69	5,9143	12,2193
	0,82	4,1541	11,0937
	0,33	3,3070	10,6419
	0,51	2,9672	11,5682
	1,29	2,4447	12,0900
	1,14	1,1400	10,9612
	0,49	10,5443	10,5443
	1,52	10,0053	10,6873
	1,89	8,3582	10,0985